



O Ministro,

LICENÇA AMBIENTAL Nº 0002/MABA/2024

O Ministro do Ambiente, Biodiversidade e da Ação Climática, enquanto Autoridade Ambiental Competente (AAC) no âmbito do procedimento de avaliação ambiental concede a presente **DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE AMBIENTAL CONDICIONADA**, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 26º, conjugado com o n.º 1 e 2 do artigo 27º e a alínea b) do artigo 45º ambos da Lei de Avaliação Ambiental (Lei nº 10/2010, de 24 de setembro), a UNIDADE DE GESTÃO DO PROJETO COVID-19, no âmbito do **Projeto de construção de abrigos para a Instalação de 8 incineradoras**, mediante o cumprimento das seguintes condições:

1. A implementação das medidas ambientais e sociais previstas no EIAS e validados pelo comité *Ad-Hoc*;
2. Implementar as recomendações constantes do relatório de conformidade ambiental decorrente das audiências públicas;
3. Conceber e manter um plano de formação contínua no domínio da gestão dos lixos hospitalares

Condições de Validade:

1. Esta **Declaração de Conformidade Ambiental e Social Condicionada** é composta por duas páginas sem verso, impressa em dois exemplares originais em folha de cartolina (A4) da cor de verde-claro;
2. Publicar o comunicado de recebimento da Declaração no jornal de grande circulação no país e difundir o seu conteúdo nos demais meios de comunicação local no prazo de 7 (sete) dias a contar da data da sua receção, e enviar cópia das publicações para a AAAC;



3. A presente DCA concerne unicamente aos aspetos ambientais e sociais, e não exime as demais exigíveis por lei.
4. O incumprimento das condições impostas neste instrumento pode acarretar a sua revogação.

Duração:

- ✓ Esta Declaração de Conformidade Ambiental e Social Condicionada é válida por um período máximo de (1) um ano, a contar da data da sua emissão;

Por ser verdade, e para os devidos efeitos legais outorgo a presente Licença Ambiental, assinada por mim e autenticada com carimbo a óleo em uso neste Ministério.

Bissau, 24 de abril de 2024.

O Ministro do Ambiente, Biodiversidade e da Ação Climática
(Autoridade Ambiental Competente)

Eng.º Viriato Luís Soares Cassama

